

# INSTITUTO ACQUA

## REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CONTRATO DE GESTÃO 0351/2019**

**PROCESSO Nº 111018537/2018/SES/PB**

**HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e UNIDADE DE RETAGUARDA**

**ESTADO DA PARAIBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

### **1. FINALIDADE**

Este regulamento tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoal que devem orientar a área de Recursos Humanos do **Instituto ACQUA**, no desempenho de suas atividades e obrigações concernentes ao **Contrato de Gestão nº 0351/2019**, firmado com o **ESTADO DA PARAIBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, dispendo sobre os procedimentos quanto:

- a) ao recrutamento e seleção de pessoal;
- b) ao treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho;
- c) aos direitos, deveres e ao regime disciplinar.

### **2. POLÍTICA GERAL DE PESSOAL**

Visa assegurar que os recursos humanos do INSTITUTO ACQUA são considerados como o elemento mais importante e estratégico para a manutenção e crescimento da Instituição, devendo investir-se na qualificação e valorização de seu quadro de pessoal, pautando-se por princípios éticos e legais.

### **3. APLICAÇÃO**

Aplica-se aos empregados e colaboradores da Instituição, assim definidos:

- a) Colaboradores: são todos os servidores cedidos à Instituição, em decorrência do Contrato de Gestão, cujo vínculo empregatício é regido pelo Estatuto do Parceiro Público;
- b) Empregados: são aqueles cujo vínculo empregatício é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- c) Profissionais contratados: especialistas, pesquisadores, técnicos ou profissionais liberais;

### **4. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

# INSTITUTO ACQUA

Tem por objetivo planejar, organizar e desenvolver técnicas capazes de promover o desempenho eficiente do pessoal visando os objetivos da Instituição.

## **4.1. Recrutamento e Seleção de Pessoal**

**4.1.1.** Toda demanda de contratação de colaboradores empregados, fixos ou temporários, consultor especializado e estagiário, deverá ser dirigida à Diretoria do instituto ACQUA, por meio de formulário padrão que deverá conter:

- a) Justificativa da contratação solicitada;
- b) Indicação do perfil do profissional que se deseja;
- c) Jornada de trabalho a ser cumprida;
- d) Função e atividades a serem desenvolvidas;

**4.1.2.** A(s) vaga(s) demandada(s) poderá(ão) ser disponibilizada(s) no site do Instituto ACQUA ou por outros meios que a Diretoria julgar necessários.

**4.1.3.** A disponibilização de vaga referida no item retro poderá ser relativizada nos casos de urgência, assim entendidos aqueles que possam vir a ocasionar prejuízos e comprometer o regular funcionamento da unidade, ou ainda em fases de transição e troca de gestão, também quando caracterizada situação de urgência, hipóteses em que fica facultada a contratação direta da mão de obra necessária.

**4.1.4.** A seleção dos trabalhadores será embasada em dois ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) Análise de currículo;
- b) Entrevista específica com técnico ou gestor da área de atuação do selecionando;
- c) Confirmação da veracidade das informações sobre experiências anteriores, por meio de consulta direta a outros empregadores;
- d) Aplicação de testes psicológicos e provas de conhecimento técnico;
- e) Entrevistas de avaliação do nível de expectativa profissional e de remuneração.

**4.1.5.** A Instituição manterá banco de currículos, visando a agilização e flexibilização da contratação de pessoal, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**4.1.6.** A seleção de currículos poderá, observadas as peculiaridades de cada cargo ou função, ser substituída por concurso, incluindo fases eliminatórias e/ou classificatórias, entrevista e treinamento.

**4.1.7.** As exigências previstas no processo de recrutamento e seleção não se aplicam à contratação de serviços técnicos especializados, às locações de serviços, aos cargos de confiança, aos cargos especiais e aos serviços contratados.

# INSTITUTO ACQUA

**4.1.8.** A contratação de pessoal determinará, obrigatoriamente, avaliação de proficiência, de modo a garantir que o profissional atenda às necessidades contidas no plano de trabalho aprovado.

**4.1.9.** A Instituição, em atenção ao princípio da economicidade, buscará aproveitar profissionais que já atuem no local, qualificando-os e submetendo-os aos critérios de experiência e proficiência, a fim de avaliar a sua permanência na função.

## **4.2. A Identificação e Busca dos Recursos Humanos**

Necessário à consecução do plano de trabalho aprovado dar-se-á mediante publicidade no site e nas dependências da Instituição.

## **4.3. Treinamento, Desenvolvimento e Avaliação de Desempenho**

Tem por objetivo desenvolver e implantar sistemas que permitam auferir a atuação do colaborador, do empregado e do contratado, face ao cargo que ocupa na Instituição, identificando necessidades de treinamento e capacitação e oferecendo oportunidades de melhoria de sua qualificação e perspectiva de ascensão funcional na Instituição.

## **4.4. Direitos, Deveres e Regime Disciplinar**

São os definidos na legislação estatutária e na CLT, assim como os constantes no Regulamento de Recursos Humanos da Instituição, que será entregue aos colaboradores, empregados e demais profissionais contratados no momento da formalização de sua contratação.

## **4.5. Princípios**

Na relação de trabalho da Instituição com seu pessoal serão observados os seguintes princípios:

- a) será permitida a contratação, por tempo determinado, de pesquisadores, técnicos ou profissionais liberais, com ou sem vínculo empregatício, respeitada a legislação vigente, sempre que necessário para etapa determinada e específica do plano de trabalho;
- b) será permitida a contratação de especialistas para realização de atividades de pesquisa, consultoria, extensão e desenvolvimento no âmbito da Instituição, voltada à consecução do objeto do Contrato de Gestão;
- c) será permitida a atividade de treinamento de recursos humanos por colaboradores e empregados efetivos da Instituição em outras instituições e centros de pesquisa e

# INSTITUTO ACQUA

desenvolvimento públicos ou privados, bem como a realização de consultas técnicas, com ou sem remuneração, previamente autorizadas pelo Conselho Administrativo.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Instituição.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

João Pessoa/PB, 26 de julho de 2019.